



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"CAPITAL DO GADO BRANCO"
C.G.C. 01 800 24210001-22

LEI Nº 398/93. DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DESIGNAR ÁREA E CONSTRUIR LAVANDERIA PÚBLICA NO SETOR ALVORADINHA, PARA FINS QUE ESPECIFICA ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS ,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

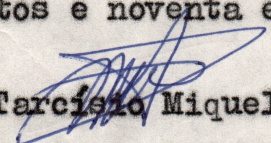
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,
autorizado a designar uma área e construir lavanderia pública no
setor Alvoradinha.

PARÁGRAFO ÚNICO: A lavanderia em pauta visa atender os
moradores (lavadeiras) do setor especificado no Artigo primeiro.

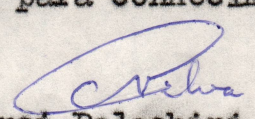
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do
TOCANTINS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano
de 1993 - ((Um mil, novecentos e noventa e três)) .*****


Tarcísio Miquelin
Prefeito Municipal -

CERTIDÃO- " Certificamos para os devidos fins que a presente Lei
foi afixada no PLACARD desta Prefeitura e em diversos/
lugares da cidade para conhecimento público nesta data ".
ta ".


Nerci Polachini da Silva
Sec. Administrativo -